



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018



Sumário

SUMÁRIO	Erro! Indicador não definido.
1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVOS	3
2.1 Objetivo Geral	3
2.2 Objetivos Específicos	3
3 VIGÊNCIA	4
4 MODELO DE GESTÃO	4
5 PROCESSO DE SELEÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS (GESTORES) E CORRETORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4
6 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	4
6.1 Atribuições	4
7 PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	5
7.1 Fase da Habilitação	5
7.2 Fase de Qualificação	5
7.3 Fase de Alocação	5
8 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	6
8.1 Segmento de Renda Fixa	6
8.1.1 Benchmark	6
8.1.2 Ativos Elegíveis	6
8.1.3 Alocação	6
8.2 Segmento de Renda Variável	6
8.2.1 Ativos Elegíveis	6
8.2.2 Alocação	7
8.3 Segmento de Imóveis	7
8.4 Limites Gerais	7
8.5 Avaliação do Cenário Macroeconômico	8
8.5.1 Relatório de Mercado BACEN FOCUS	8
8.5.2 Marcadores Econômicos	8
8.6 Quadro de alocações	8
8.7 Gestão de Risco	11
8.7.1 Risco de Mercado	11
8.7.2 Risco de Crédito	11
8.7.3 Risco Sistemático ou Conjuntural	12
8.7.4 Risco de Liquidez	12
8.7.5 Risco Legal	12
9 CONTROLES INTERNOS	12
10 RESTRIÇÕES	12
11 CONSIDERAÇÕES GERAIS	13



1 INTRODUÇÃO

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – do Município de Camaragibe - PE, administrado pelo **Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.329.025/0001-45, com sede à Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe, Pernambuco, CEP 54762-303, de acordo com o artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, c/c a Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre seus ativos e passivos.

Os limites e critérios aqui apresentados estão fundamentados na Resolução CMN n.º 3.922/2010 e ulteriores alterações, legislações que estabelecem, quando da aprovação desta política de investimentos, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos RPPS.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Definir a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do **FUNPRECAM**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na referida Legislação.

2.2 Objetivos Específicos

- a) Buscar, através da aplicação dos recursos do **FUNPRECAM**, de acordo com o artigo 3.º da Resolução CMN n.º 3.922/2010, rentabilidade igual ou superior à meta atuarial – qual seja – Índice Preços ao Consumidor Amplo– **IPCA + 6% a.a** (seis por cento ao ano);
- b) Assegurar que os gestores, servidores participantes e beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas aos investimentos;
- c) Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento;
- d) Assegurar que o processo de investimento seja independente da vontade de um gestor específico.



3 VIGÊNCIA

Esta Política de Investimento será válida para todo o Exercício de 2018, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar-se às mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pela Diretoria Executiva em conjunto com o Comitê de Investimentos do **FUNPRECAM** e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

4 MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do **FUNPRECAM** será mista, ou seja, parte da aplicação dos recursos será realizada pelo próprio **FUNPRECAM** e parte por instituição financeira previamente selecionada, segundo critérios definidos nesta política.

5 PROCESSO DE SELEÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS (GESTORES) E CORRETORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **FUNPRECAM** poderá adotar critérios para avaliação e seleção de fundos de investimentos, observando as características e perfis de risco de cada categoria do fundo perante a Resolução CMN 3.922/2010.

As características abrangem, por exemplo, o tipo de mandato – política de investimento do fundo, meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco.

Ressalta-se que os gestores de recursos e as corretoras de valores deverão ser selecionados dentro do respectivo procedimento legal dos RPPS e devidamente registrados junto ao Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Bovespa e BM&F.

6 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A contratação dos serviços de consultoria deverá levar em consideração aspectos tais como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o artigo 18 da Resolução CMN 3.922/2010, estar devidamente registrada ou credenciada por entidade autorizada perante CVM como Consultora de Valores Mobiliários, sendo vedada quaisquer indicações de produtos que irão compor a Carteira de Investimentos do Instituto.

6.1 Atribuições

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o **FUNPRECAM** no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do



enquadramento dos investimentos ante a Resolução CMN 3.922/2010, tais como:

- a) Análise de abertura das Carteiras de Investimento, calculando-se o valor a mercado de cada um dos ativos que as compõem;
- b) Avaliação mensal de Risco de Mercado das Carteiras e de seus respectivos ativos que as compõem (não poderá ser apurado o valor de Risco de Mercado das Carteiras de Investimentos, utilizando-se as cotas de cada uma delas, ou seja, o cálculo deverá ser feito para cada um dos ativos que as compõem);
- c) Análise de Desempenho dos Veículos de Investimentos;
- d) Enquadramento mensal perante a Resolução CMN nº 3.922/10;
- e) Elaboração dos Relatórios Mensais de acordo com a Portaria MPS n.º 519/2011 e suas alterações;
- f) Elaboração de Relatórios Trimestrais, detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas Carteiras de Investimento e de seus respectivos ativos que a compõem.

7 PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O processo de seleção para credenciamento de instituições financeiras que administrarão os recursos do FUNPRECAM consistirá num processo de inscrição permanentemente aberto e será baseado em três fases: habilitação, qualificação e alocação.

7.1 Fase da Habilitação

Consiste no estabelecimento e análise dos seguintes parâmetros:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica.

7.2 Fase de Qualificação

Consiste no estabelecimento e análise dos seguintes parâmetros:

- a) Solidez patrimonial – são informações institucionais que visam identificar a data de constituição da entidade, tempo que a instituição administra recursos de terceiros no país e seu capital social;
- b) Volume de recursos – são informações relativas ao montante de recursos de terceiros administrados por fundos de investimentos, além das taxas de administração e performance.
- c) Experiência positiva - são informações relativas ao desempenho de gestão por fundo de investimento, além do grau.

7.3 Fase de Alocação

Serão alocados nas instituições financeiras habilitadas e mais bem classificadas, na



fase de qualificação, os recursos financeiros do FUNPRECAM. No entanto, não há a obrigatoriedade desta autarquia em efetuar aporte financeiro em todas as instituições qualificadas.

8 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 Segmento de Renda Fixa

8.1.1 Benchmark

Para renda fixa, o *benchmark* utilizado é a meta atuarial de **IPCA + 6% a.a.**

8.1.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS, que busque um desempenho nunca inferior a 100%, no ano, do *benchmark* adotado, devendo ser observados também, os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução CMN 3.922/2010.

Em operações realizadas no mercado secundário, deverá ser realizado acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro e Tesouro Nacional.

8.1.3 Alocação

Para fundos que não atingirem a performance definida, poderá ser feita a realocação de até 100% para outro fundo que tenha atingido a performance. O **FUNPRECAM** também efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado e fiquem em desacordo com a Resolução CMN 3.922/2010, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

8.2 Segmento de Renda Variável

8.2.1 Benchmark

Para renda variável, o *benchmark* utilizado é a meta atuarial de **IPCA + 6% a.a.**

8.2.2 Ativos Elegíveis

As cotas de fundos de investimentos referenciados em índices do mercado de ações são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável, permitidos pela legislação aplicável aos RPPS, que busque uma performance nunca inferiores a 100%, nos últimos doze meses, do benchmark referenciado.

Serão consideradas as categorias de fundos de renda variável definidos na



Resolução CMN 3.922/2010, observando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos do **FUNPRECAM**.

8.2.3 Alocação

Para os fundos que não atingirem a performance definida poderá ser feito realocação de até 100% dos recursos para outro fundo cadastrado que tenha atingido a performance. O **FUNPRECAM** também efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Resolução CMN n.º 3.922/2010, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

8.3 Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis devem ser exclusivamente com terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS mediante a integralização de cotas de fundos de investimento imobiliário.

8.4 Limites Gerais

Para os incisos III, IV, VI e VII do artigo 7º da Resolução CMN n.º 3.922/2010, as aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) do patrimônio do veículo de investimento.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o artigo 7.º, incisos III e IV, e artigo 8.º, inciso I, da Resolução CMN n.º 3.922/2010, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS.

O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo.

A totalidade das aplicações previstas nos incisos: VI do artigo 7.º, da Resolução CMN n.º 3.922/2010, não deverão exceder o limite de 15% (quinze por cento).

As aplicações previstas no artigo 8.º, da mesma resolução, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do RPPS e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada

pela CVM.

8.5 Avaliação do Cenário Macroeconômico

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. O objetivo e os limites de alocação estabelecidos neste Instrumento foram fixados visando as expectativas de inflação, juros, crescimento do PIB e câmbio, entre outras variáveis.

8.5.1 Relatório de Mercado BACEN FOCUS

O Relatório emitido em 29/12/2017 apresentou as seguintes expectativas de mercado:

EXPECTATIVA DE MERCADO 2018			
ECONOMIA		INFLAÇÃO	
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) ANUAL	2,70%	IPCA ANUAL	3,96%
JUROS		IGP-DI ANUAL	4,44%
META TAXA SELIC FINAL 2018	6,75%	IGP-M ANUAL	4,39%
CÂMBIO		IPC - FIPE ANUAL	4,28%
R\$/US\$	3,34		

8.5.2 Marcadores Econômicos

Ano	Taxa Selic Média % a.a	Taxa Selic Final % a.a	IPCA %	IGPM %	Câmbio Médio (R\$/US\$)	Cres. PIB %	Produção Industrial %	Preços Administrado	Juro Real Selic Média X IPCA %
2017	8,84	7,00	2,80	-0,76	3,20	1,00	2,04	7,88	6,04
2018	6,75	6,75	3,96	4,39	3,31	2,70	3,12	5,00	2,79

8.5.3 World Economic and Financial Surveys¹

O crescimento global da atividade econômica está se fortalecendo, com o crescimento global projetado para aumentar para 3,6% em 2017 e 3,7% em 2018. Revisões ascendentes de base ampla na área do euro, Japão, Ásia emergente, Europa emergente e Rússia mais do que compensadas para baixo revisões para os Estados Unidos e Reino Unido. Mas a recuperação não está completa: enquanto as perspectivas da linha de base são fortalecidas, o crescimento permanece fraco em muitos países e a inflação está abaixo do alvo na maioria das economias avançadas. Os exportadores de commodities, especialmente de combustível, são particularmente

¹ <http://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2017/09/19/world-economic-outlook-october-2017>, acessado em 20/11/2017.



atingidos porque o ajuste para uma forte redução nos ganhos estrangeiros continua. E, embora os riscos a curto prazo estejam amplamente equilibrados, os riscos a médio prazo ainda estão inclinados à desvantagem. Para os formuladores de políticas, a retirada cíclica bem-vinda da atividade global oferece uma janela de oportunidade ideal para enfrentar os principais desafios, ou seja, aumentar o potencial de produção, ao mesmo tempo em que assegura que seus benefícios sejam amplamente compartilhados e para construir a resiliência contra os riscos de queda.

O aumento projetado anterior no crescimento é o fortalecimento. As capturas notáveis de investimento, comércio e produção industrial, aliadas à maior confiança nos negócios e aos consumidores, estão apoiando a recuperação. Com o crescimento do início de 2017 geralmente mais forte do que o esperado, as revisões para cima das projeções são amplas, inclusive para a área do euro, Japão, China, Europa emergente e Rússia, mais do que compensar revisões para baixo para os Estados Unidos, Reino Unido e Índia. Depois de um crescimento global decepcionante ao longo dos últimos anos, esta recente retirada fornece uma janela de oportunidade ideal para que os formuladores de políticas empreguem reformas críticas para evitar os riscos negativos, aumentar a produção potencial e melhorar os padrões de vida de forma mais ampla.

O crescimento do salário nominal nas economias mais avançadas permanece marcadamente mais baixo do que era antes da Grande Recessão de 2008-09. Este capítulo conclui que a maior parte da desaceleração dos salários pode ser explicada pela queda no mercado de trabalho, expectativas de inflação e crescimento da produtividade da tendência. Embora o emprego involuntário a tempo parcial possa ter ajudado a apoiar a participação da força de trabalho e facilitado um maior envolvimento com o local de trabalho, também parece ter um crescimento salarial enfraquecido. Este é o caso mesmo em economias onde a folga medida parece baixa.

As temperaturas globais aumentaram a um ritmo sem precedentes nos últimos 40 anos, e um aquecimento significativo adicional poderia ocorrer, dependendo da nossa capacidade de conter as emissões de gases de efeito estufa. Este capítulo descobre que o aumento da temperatura tem efeitos macroeconômicos desiguais, com consequências adversas concentradas em países com climas relativamente quentes, como a maioria dos países de baixa renda. Nestes países, um aumento da temperatura diminui a produção per capita, tanto no curto quanto no médio prazo. Uma boa política doméstica e desenvolvimento junto com o investimento em estratégias de adaptação poderiam ajudar em certa medida, mas, atendendo aos constrangimentos enfrentados pelos países de baixa renda, a comunidade internacional deve desempenhar um papel fundamental no apoio aos esforços desses países para lidar com as mudanças climáticas.

8.5.4 Cenário Doméstico (Brasil)²

O elevado grau de ociosidade da economia brasileira poderá permitir que a atividade

² materialfoielaboradopelaSantanderBrasilAssetManagement, dezembro/17;

se recupere sem pressionar a inflação. Dessa forma, o Banco Central terá uma forte tendência em não elevar a Selic em 2018. Com a recuperação da atividade econômica, as importações, os gastos com viagens internacionais e as remessas de lucros e dividendos ao exterior devem voltar a crescer. Dessa forma, projetamos um aumento do déficit em conta corrente em 2018. Contudo, esse déficit ainda permanecerá em nível reduzido para os padrões históricos, e será facilmente financiado pela entrada de investimentos diretos ao país.

A situação fiscal brasileira ainda permanece muito desafiadora. Sem uma reforma ampla das despesas públicas, a estabilização da dívida pública parece impossível. Dentro desse contexto fiscal, as eleições presidenciais de 2018 ganham uma importância ainda maior, já que a continuidade da agenda de reformas é essencial para a estabilidade macroeconômica do país.

8.6 Quadro de Alocações

Segmento	Art.	Inc.	Alín.	Limite Máximo	Descrição do Ativo	Objetivo de Alocação (em %)		
						Mínimo	Ideal	Maximo
RENDA FIXA	7.º	I	a	100%	Títulos Públicos de Emissão TN – SELIC	0	0	0
			b		FI 100% em Títulos do Tesouro Nacional – “Referenciado”	90,00	93,00	100,00
			c		ETF – 100% Títulos Públicos	0	0	0
		II		5%	Diretamente Operações Compromissadas - TP	0	0	0
		III	a	60%	FI Renda Fixa “Referenciado”	1,00	1,00	1,00
			b		ETF Renda Fixa “Referenciado”	0	0	0
		IV	a	40%	FI de Renda Fixa – Geral	1,00	3,00	3,00
			b		RTF – Demais Indicadores de RF	0	0	0
		V	b	20%	Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)	0	0	0
		VI	a	15%	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	0	0	0
			b		Poupança	0	0	0
		VII	a	5%	FI em Direitos Creditórios Classe Senior – FIDIC	0	0	0
			b		FI Renda Fixa – “Crédito Privado”	1,00	1,00	1,00
			c		FI Debêntures de Infraestrutura	0	0	0
RENDA VARIÁVEL e INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	8.º	I	a	30%	FI de Ações (c/no mínimo 50)	0	0	0
			b		ETF – Índice de Ações (c/ no mínimo 50)	0	0	0
		II	a	20%	FI de Ações – Geral	0	1,00	1,00
			b		ETF – Demais Índices de Ações	0	0	0

		III		10%	FI Multimercado – aberto	0	1,00	1,00
		IV	a	5%	FI em Participações – FIP – Fechado	0	0	0
			b		FI Imobiliários – FII	0	0	0

8.7 Gestão de Risco

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

8.7.1 Risco de Mercado

O **FUNPRECAM** adotará o Value-at-Risk – VaR para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) e horizonte de tempo de 21 (vinte e um) dias úteis.

Seguem abaixo os limites de VaR definidos por segmento:

- Segmento de Renda Fixa: 5,00%;
- Segmento de Renda Variável: 100% do VaR do Ibovespa

8.7.2 Risco de Crédito

Segue abaixo tabela com a lista de notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, aceitos pelo **FUNPRECAM**:

Agência	Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating	
	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Grau de Investimento	brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
	brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
	brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA	-
	brAA-	brB	Aa3.br	-	AA-(bra)	-	brAA-	

brA+	-	A1.br		A+(bra)		brA+	
brA		A2.br		A(bra)		brA	
brA-		A3.br		A-(bra)		brA-	
brBBB+		Baa.br		BBB+(bra)		brBBB+	
brBBB		-		BBB(bra)		brBBB	

Qualquer investimento que o **FUNPRECAM** realizar em caderneta de poupança ou fundos de direitos creditórios abertos e/ou fechados, deverá atentar para os ratings acima estipulados de acordo com cada uma das agências classificadoras de risco.

8.7.3 Risco Sistemático ou Conjuntural

São os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

8.7.4 Risco de Liquidez

Caracteriza pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. Portanto, devem ser tomadas medidas de forma a garantir que as carteiras possuam ativos líquidos que possam ser utilizados para fazer frente a resgates e necessidades de saídas das carteiras.

8.7.5 Risco Legal

É o risco pelo qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial. Por isso, as operações efetuadas pelas carteiras devem ser, obrigatoriamente, na modalidade “Com Garantia”.

9 CONTROLES INTERNOS

Deverão ser elaborados trimestralmente, relatórios de acompanhamento das aplicações para se aferir a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas, devendo tais relatórios serão mantidos à disposição dos órgãos fiscalizadores.

10 RESTRIÇÕES

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do **FUNPRECAM**, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou



administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

11 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos 2018 foi apresentada, discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária do dia 31/01/2018, conforme ata.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões serão disponibilizadas pelo **FUNPRECAM** aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação, por meio impresso e no site oficial do **FUNPRECAM** → www.funprecamcamaragibe.pe.gov.br

Camaragibe/PE, 31 de janeiro de 2018.

Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes
Diretora de Previdência

Paulo Roberto Rodrigues Valença
Assistente Administrativo e Financeiro

Cristiani Maria de Lima
Presidente do Conselho Deliberativo

Débora Lourdes da Silva
Membro do Conselho Deliberativo

Eduardo José de Santana
Membro do Conselho Deliberativo

Magna Bias de Oliveira e Silva
Membro do Conselho Deliberativo

Rosimeire Barbosa Miranda Joaquim
Membro do Conselho Deliberativo